EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 15/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Agronômica**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Volnei Rodrigues, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal n° 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**
1.2. Esta licitação será do tipo **Por item.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639 e através do Portal eletrônico COMPRAS BR:
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 08h29 do dia 29 de maio de 2026.*
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 08h30 do dia 29 de maio de 2026.*
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma COMPRAS BR.
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS**

SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

3.2. A entrega será de forma única.

3.3. A empresa contratada deverá entregar o serviço pronto conforme previsto no termo de referência na data do evento dia 25 de julho de 2026, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br com confirmação de recebimento da pregoeira.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo aa pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agronômica, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma COMPRAS BR.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA
8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços **ou** encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pela pregoeira, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.
9.1.1.2. **Certidão de registro no CADASTUR** do Ministério do Turismo.
9.1.1.3 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu representante legal**, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a disponibilizar **estrutura operacional e equipe técnica com atendimento presencial no Município de** Agronômica, sempre que solicitado pela Administração Municipal e pela Comissão Central Organizadora – CCO, durante todas as fases de execução do objeto, incluindo planejamento, reuniões, montagem, execução do evento, realização da Festa do Colono e Motorista e desmontagem. A declaração deverá consignar que a empresa assegurará atendimento presencial imediato ou em prazo compatível com a necessidade do evento**,** garantindo suporte técnico e operacional contínuo, de forma a não comprometer a execução, a segurança e o cronograma das atividades previstas para o dia 25 de julho de 2026.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.3.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.3.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII)

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo IX)

9.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo X)

9.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV)

9.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V)

9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI)

9.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI)

9.6. OBSERVAÇÕES

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico COMPRAS BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico COMPRAS BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO
13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de **10 (dez) reais**
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes

que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitaa referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, via sistema, os documentos de habilitação junto a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (duas) horas, quando necessárias à confirmação daqueles exigidos neste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da pregoeira.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazode 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
22.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
22.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
22.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado,juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
22.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas comforça de trabalho própria e as suas expensas.
22.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificaçãode sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
22.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregueno Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
22.1.8. Substituir imediatamente, e antes do início da Festa do Colono e Motorista do Município de Agronômica, todos os materiais, equipamentos, estruturas, produtos ou itens que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas, identificação ilegível, mau funcionamento ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, de forma a garantir que, no dia 25 de julho de 2026, toda a estrutura e serviços estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento
Substituir imediatamente qualquer produto, equipamento, estrutura ou serviço que apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento, inadequação técnica ou incompatibilidade com as exigências do evento, sem prejuízo à programação e à realização da festividade.
22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, estruturas, equipamentos e demais itens objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo as correções ocorrer em tempo hábil e, obrigatoriamente, antes do início do evento, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização da festa no dia 25 de julho de 2026, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido pela Administração ou terceiros.
22.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
22.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,

custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidaspor força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

22.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.15. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

22.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

22.1.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

22.1.17. A contratada deverá possuir e apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal ou pela Comissão Central Organizadora – CCO, Alvará de Funcionamento compatível com o objeto contratado.

22.1.18. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelos profissionais responsáveis, referentes às estruturas, instalações elétricas, tendas, palco, sonorização, iluminação, gerador, brinquedos infláveis e demais serviços técnicos exigidos pela legislação vigente.

22.1.19. A contratada deverá cumprir integralmente as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, vigilância sanitária, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais legislações aplicáveis ao evento.

22.1.20. A contratada será integralmente responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações, laudos e liberações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação, quando exigidos pelos órgãos competentes.

22.1.21. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, treinados, uniformizados e identificados para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, alimentação, hospedagem, transporte e equipamentos de proteção individual – EPIs.

22.1.22. A contratada deverá manter no local do evento responsável técnico e representante legal aptos a solucionar imediatamente qualquer ocorrência relacionada à execução contratual durante toda a realização da festa.

22.1.23. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por acidentes, falhas estruturais, defeitos em equipamentos ou atuação inadequada de seus funcionários e prepostos.

22.1.24. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e instalações utilizados no evento deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não sendo permitida a utilização de itens danificados, improvisados ou fora das normas técnicas vigentes.

22.1.25. A contratada deverá observar integralmente os horários, cronogramas, orientações técnicas e determinações emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela Administração Municipal.

22.1.26. A contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados em razão do evento, deixando o Parque de Eventos Roberto Westphal em perfeitas condições de uso após o encerramento das festividades.

22.1.27. A contratada deverá apresentar comprovante de regularidade da empresa de segurança privada junto à Polícia Federal, bem como autorização de funcionamento vigente, quando aplicável aos serviços de segurança contratados.

22.1.28. A empresa responsável pelo fornecimento e manipulação de alimentos deverá atender às normas da Vigilância Sanitária, mantendo condições adequadas de higiene, armazenamento, preparo e manipulação dos alimentos durante todo o evento.
22.1.29. A contratada deverá apresentar apólice de seguro vigente para cobertura de acidentes pessoais, danos materiais e responsabilidade civil contra terceiros relacionados à realização do evento.
22.1.30. A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, assegurando condições adequadas de acesso e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
22.1.31. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reuniões presenciais e/ou virtuais com a Comissão Central Organizadora – CCO da Festa e representantes da Administração Municipal de Agronômica, em datas previamente definidas pelo Município, com a finalidade de alinhar o planejamento, organização, cronograma, definição dos espaços, logística, decoração, programação, montagem das estruturas, operacionalização dos serviços e demais decisões necessárias para a adequada realização da Festa do Colono e Motorista no dia 25 de julho de 2026.
22.1.32. A contratada deverá observar e cumprir as deliberações, orientações e aprovações definidas em conjunto com a Comissão Central Organizadora – CCO, especialmente quanto à disposição das estruturas, horários, atrações, decoração, pontos de comercialização, organização dos espaços e demais definições.
22.1.33 A contratada deverá possuir registro regular e ativo no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, na categoria "Organizadora de Eventos", nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008 e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar o respectivo certificado válido no ato da assinatura do contrato e mantê-lo vigente durante toda a execução contratual.
22.1.34 A contratada deverá possuir, até a assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, estrutura operacional, representante, escritório, filial, base de apoio ou preposto com capacidade de atendimento presencial em prazo compatível com as necessidades do evento, garantindo suporte técnico e operacional imediato ao Município de Agronômica/SC durante todas as fases de organização e realização da Festa do Colono e Motorista.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRTANTE as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no InstrumentoContratual;
23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 003/2026.
24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

253 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.
27.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

28. DO PRAZO DE ENTREGA

28.1. O prazo de entrega integral dos serviços é na data de realização dos eventos, sendo no dia 25 de julho de 2026.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
29.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
29.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.
30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
30.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do municipio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
d) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
e) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
g) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;

h) ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos;
i) ANEXO X– Declaração de integralidade de custos;
j) ANEXO XI – Declaração LGPD
k) ANEXO XII – Minuta de Contrato

Agronômica, 15 de maio de 2026

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
Município de Agronômica/SC
Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	44402 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE	UN	1	190.000,00	190.000,00

	USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.				
				Total Geral	**190.000,00**

1.1 **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E DAS RESPONSABILIDADES**

Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades
01	Fornecimento de no mínimo 150 (cento e cinqüenta) Jogos de Mesas, com 04 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 500 mesas e 2000 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento no dia 25 de julho de 2026 os Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO.
02	Realização de 01 (um) Baile com 01 (uma) Banda, (com no mínimo 04 quatro horas de música), com renome no Sul do Brasil, Banda Karisma a carta de exclusividade está em poder da prefeitura municipal da Agronômica início **21h Dia 25/06/2026 término 01h 26/06/2026**, com entrada gratuita. A carta está anexa ao edital.
03	Fornecimento de um almoço para 2000 pessoas no estilo frescal contendo no mínimo 250kg de carne bovina (tatu), 250kg de carne bovina (peito), 150 kg de carne bovina (Acem), 50kg de arroz, 30kg de carne moída para molho, 250kg de maionese, 200kg de salada contendo 03 tipos de salada, 60kg de farofa com calabresa e tempero, 800 pão francês, 20 pão de milho, responsabilidade da empresa, 40 sacos de carvão de 5kg, 250 espetos, 2.500 pratos de papelão Nº6; 2.500uni de facas plásticas resistentes, 2.500 garfos plásticos resistentes, 4.000uni. de guardanapos, 4uni. Buffet decorado para servir as refeições com 8 filas, fornecimentos de todos os utensílios para a preparação das refeições, 30 pessoas e 10 assadores para preparar e servir as refeições fornecer um atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 25/07/2026, e será realizado no Parque de Eventos Roberto Westphal
04	Fornecimento de no mínimo 01 (um) Gerador de 220KVA, para 01 (um) dia de evento, no dia 25 de julho de 2026. Com emissão de ART.
05	Fornecimento e instalação de 100 metros de Grades de Proteção para os dias os dias 25 de julho de 2026
06	As estruturas deverão estar montadas até o dia 21/07/2026.
07	Fornecimento de no mínimo 08 (quatro) agentes de limpeza diariamente, sendo 03 Masculinos e 05 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, no dia 25 de julho de 2026 e limpeza do pavilhão de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
08	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos no dia 25 de julho de 2026.
09	Instalação de 10 (dez) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 05 sanitários masculinos, 03 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento

	1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 25 de julho de 2026 e 26 de julho de 2026. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
10	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 02 (quatro) tenda branca, com 10mt X 10mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para o dia 25 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
11	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (uma) tenda branca, com 05mt X 05mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para o camarim a mesma devera ser decora e mobilhada para o dia 25 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
12	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (um) palco com 6mt X 8mt de largura com capacidade de 4000kg, capacidade de 30 pessoas, com no mínimo 1mt de altura, e escada com corrimão para acesso, com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para o dia 25 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
13	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão (GRATUITO) com brinquedos infláveis com no mínimo 04 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para dias 25 de julho de 2026. Apresentar ART de montagem/desmontagem. Com monitor em cada brinquedo.
14	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 1 (um) Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. No dia 25 de julho de 2026.
15	Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 16 (dezesseis) seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal. SABADO: dia 25/ 07/ 2026 04 seguranças das 07:00 ate o inicio do baile 12 seguranças até o final do baile.
16	Fornecimento de no mínimo 2.000 (duas mil) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 02 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
17	A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa e Parque de Diversão). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.
18	Estacionamento será **GRATUITO** dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.
19	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 02 (dois) pontos de venda/comercialização de bebidas, com valores máximo cerveja/refrigerantes R$ 8,00, marca das cervejas, referência como, Skol, Brahma, original/refrigerantes referências como, coca cola, guaraná, Sprite, Fanta laranja e agua mineral no valor de R$ 5,00 os referidos valores e marcas de bebidas e pontos de venda devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada. Obs: Além da venda de combo de 04 unidades por R$ 30,00 (cervejas/refrigerantes). Obs: Entregar para a Organização 50 tickets de água e 50 Tickets de Refrigerante.
20	Passarela: Montagem, e desmontagem de passarela para o dia 25/07/2026 em formato de "T" para desfile das realezas, com largura mínima de 01(um) metro, comprimento total de 04 (quatro)

	metros e 01 (uma) mesa para jurados a decorada a decoração de passarela e da mesa devera ser aprovada pela CCO.
21	Fornecimento da Premiação das realezas Adultas e Mirim - premiação para todas as participantes adultas no valor de R$ 300,00 e para as participantes mirim R$ 100,00 alem do premio de participante a empresa devera premiar as eleitas adultas Rainha prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) 1ª Princesa: prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais) – 2ª Princesa: prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais). Realezas mirim: Rainha R$ 500,00 (quinhentos reais), 1ª Princesa R$ 300,00 (trezentos reais) e 2ª Princesa R$ 300,00 (trezentos reais).
22	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por fornecer 06 (seis) coroas para as candidatas eleitas (adultas e Mirim) as coroas devera ser aprovada pela CCO.
23	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por fornecer 06 (seis) faixas para as candidatas eleitas (adultas e Mirim) as faixas devera ser aprovada pela CCO.
24	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por fornecer 12 (doze) Buquês para as candidatas eleitas (adultas e Mirim) as coroas devera ser aprovada pela CCO.
25	A empresa contratada vencedora do certame será responsável por fornecer R$ 10.000,00, que serão sorteados entre os participantes do desfile de máquinas, bem como pela entrega das premiações aos participantes do evento, e também pelos jurados e pela atribuição das notas
26	Montagem e desmontagem e manutenção de um som de grande porte com painel de led, que atenda o RIDER técnico de som e luz de todas as atrações do evento, no dia 25 de julho de 2026, deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
Valor Total: 190.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento tem como finalidade valorizar e reconhecer a importância dos agricultores, colonos, motoristas e produtores rurais para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, promovendo um momento de integração comunitária, fortalecimento das tradições locais e incentivo ao turismo e comércio regional.

A Festa do Colono e Motorista representa uma das principais celebrações culturais do município, reunindo famílias, entidades, associações e visitantes da região em uma programação voltada ao entretenimento, lazer e valorização das atividades rurais e do transporte, setores fundamentais para a economia local.

O evento contará com atrações musicais de renome regional, almoço gratuito à comunidade, parque infantil gratuito, desfile e escolha das realezas, além de estrutura completa de segurança, limpeza, sonorização, iluminação, sanitários, tendas, palco, gerador de energia, divulgação e demais serviços indispensáveis à adequada execução das atividades programadas.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada, segurança ao público participante, qualidade técnica na execução dos serviços, atendimento às normas legais e técnicas vigentes, bem como assegurar a organização eficiente do evento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Além da prestação dos serviços especializados, a contratação compreenderá a outorga de permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante a realização do evento, incluindo comercialização de bebidas e demais atividades autorizadas, observadas as condições e limitações estabelecidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela Administração Municipal.

Dessa forma, busca-se assegurar a realização de um evento organizado, seguro, acessível e de qualidade para toda a população, preservando as tradições culturais do município e promovendo a integração social da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, conforme as seguintes especificações/condições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos descritos no item **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e contínua, compreendendo todas as etapas necessárias para a adequada realização da Festa do Colono e Motorista do Município de Agronômica, no Parque de Eventos Roberto Westphal, no dia 25 de julho de 2026.

A empresa contratada será responsável pela prestação integral dos serviços, fornecimentos, montagens, instalações, operacionalização, suporte técnico, manutenção e desmontagem das estruturas e demais itens previstos no Termo de Referência, Edital e descrição detalhada dos itens e responsabilidades constantes do processo licitatório.

Todos os serviços, estruturas, equipamentos, equipes e demais obrigações contratuais deverão estar devidamente concluídos, montados, abastecidos, testados e em perfeito funcionamento até o início do evento no dia 25 de julho de 2026, atendendo integralmente às exigências previstas

na descrição detalhada dos itens e responsabilidades, no edital, no contrato e nas orientações da Comissão Central Organizadora – CCO.

As estruturas físicas, incluindo palco, tendas, sonorização, iluminação, painel de LED, sanitários químicos, grades de proteção, parque infantil, gerador de energia e demais instalações necessárias, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, observando os prazos previamente estabelecidos pela Administração Municipal e pela CCO.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá reunir-se com a Comissão Central Organizadora – CCO e representantes da Administração Municipal para definição do planejamento operacional do evento, cronograma de execução, disposição das estruturas, organização dos espaços, logística, decoração, horários, programação, pontos de comercialização, segurança, limpeza e demais alinhamentos necessários à execução da festividade.

Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipes técnicas e operacionais suficientes para garantir o pleno funcionamento dos serviços contratados, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, substituição de equipamentos, manutenção das estruturas e atendimento às determinações da Administração Municipal e da CCO.

Ao término do evento, a contratada será responsável pela desmontagem das estruturas, retirada dos materiais, limpeza do local e destinação adequada dos resíduos gerados, deixando o espaço público em perfeitas condições de uso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 003/2026 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a ordem cronológica, após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.
7.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 190.00,00 (cento e noventa mil reais).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 003/2026 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
253 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronômica, 15 de maio de 2026

Jurema Testoni Espindola
Diretora do departamento de educação e cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 *– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:*
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 *– PREÇO*
Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 *– CONDIÇÕES GERAIS*
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.
Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execuçãototal e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_____, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, quenos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº__, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma_____ _____(microempresa ou empresa depequeno porte).
Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº__, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICAFEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédiode seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso Vdo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO[1]

Contrato de [...] n.º [...]
Processo Licitatório nº103/2026

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...],Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...][2] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	44402 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE	UN	1	190.000,00	190.000,00

[1] Adaptar.
[2] Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO A COMEMORAÇÃO AO FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.				
				Total Geral	**190.000,00**

1.1 **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E DAS RESPONSABILIDADES**

Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades
01	Fornecimento de no mínimo 150 (cento e cinqüenta) Jogos de Mesas, com 04 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 500 mesas e 2000 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento no dia 25 de julho de 2026 os Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO.
02	Realização de 01 (um) Baile com 01 (uma) Banda, (com no mínimo 04 quatro horas de música), com renome no Sul do Brasil, Banda Karisma a carta de exclusividade está em poder da prefeitura municipal da Agronômica início **21h Dia 25/06/2026 término 01h 26/06/2026**, com entrada gratuita. A carta está anexa ao edital.
03	Fornecimento de um almoço para 2000 pessoas no estilo frescal contendo no mínimo 250kg de carne bovina (tatu), 250kg de carne bovina (peito), 150 kg de carne bovina (Acem), 50kg de arroz, 30kg de carne moída para molho, 250kg de maionese, 200kg de salada contendo 03 tipos de salada, 60kg de farofa com calabresa e tempero, 800 pão francês, 20 pão de milho, responsabilidade da empresa, 40 sacos de carvão de 5kg, 250 espetos, 2.500 pratos de papelão Nº6; 2.500uni de facas plásticas resistentes, 2.500 garfos plásticos resistentes, 4.000uni. de guardanapos, 4uni. Buffet decorado para servir as refeições com 8 filas, fornecimentos de todos os utensílios para a preparação das refeições, 30 pessoas e 10 assadores para preparar e servir as refeições fornecer um atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 25/07/2026, e será realizado no Parque de Eventos Roberto Westphal
04	Fornecimento de no mínimo 01 (um) Gerador de 220KVA, para 01 (um) dia de evento, no dia 25 de julho de 2026. Com emissão de ART.
05	Fornecimento e instalação de 100 metros de Grades de Proteção para os dias os dias 25 de julho de 2026
06	As estruturas deverão estar montadas até o dia 21/07/2026.
07	Fornecimento de no mínimo 08 (quatro) agentes de limpeza diariamente, sendo 03 Masculinos e 05 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para

	manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, no dia 25 de julho de 2026 e limpeza do pavilhão de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
08	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos no dia 25 de julho de 2026.
09	Instalação de 10 (dez) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 05 sanitários masculinos, 03 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 25 de julho de 2026 e 26 de julho de 2026. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
10	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 02 (quatro) tenda branca, com 10mt X 10mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para o dia 25 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
11	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (uma) tenda branca, com 05mt X 05mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para o camarim a mesma devera ser decora e mobilhada para o dia 25 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
12	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (um) palco com 6mt X 8mt de largura com capacidade de 4000kg, capacidade de 30 pessoas, com no mínimo 1mt de altura, e escada com corrimão para acesso, com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para o dia 25 de julho de 2026. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
13	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão (GRATUITO) com brinquedos infláveis com no mínimo 04 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para dias 25 de julho de 2026. Apresentar ART de montagem/desmontagem. Com monitor em cada brinquedo.
14	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 1 (um) Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. No dia 25 de julho de 2026.
15	Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 16 (dezesseis) seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal. SABADO: dia 25/ 07/ 2026 04 seguranças das 07:00 ate o inicio do baile 12 seguranças até o final do baile.

16	Fornecimento de no mínimo 2.000 (duas mil) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 02 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
17	A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa e Parque de Diversão). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.
18	Estacionamento será **GRATUITO** dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.
19	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 02 (dois) pontos de venda/comercialização de bebidas, com valores máximo cerveja/refrigerantes R$ 8,00, marca das cervejas, referência como, Skol, Brahma, original/refrigerantes referências como, coca cola, guaraná, Sprite, Fanta laranja e agua mineral no valor de R$ 5,00 os referidos valores e marcas de bebidas e pontos de venda devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada. Obs: Além da venda de combo de 04 unidades por R$ 30,00 (cervejas/refrigerantes). Obs: Entregar para a Organização 50 tickets de água e 50 Tickets de Refrigerante.
20	Passarela: Montagem, e desmontagem de passarela para o dia 25/07/2026 em formato de "T" para desfile das realezas, com largura mínima de 01(um) metro, comprimento total de 04 (quatro) metros e 01 (uma) mesa para jurados a decorada a decoração de passarela e da mesa devera ser aprovada pela CCO.
21	Fornecimento da Premiação das realezas Adultas e Mirim - premiação para todas as participantes adultas no valor de R$ 300,00 e para as participantes mirim R$ 100,00 alem do premio de participante a empresa devera premiar as eleitas adultas Rainha prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) 1ª Princesa: prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais) – 2ª Princesa: prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais). Realezas mirim: Rainha R$ 500,00 (quinhentos reais), 1ª Princesa R$ 300,00 (trezentos reais) e 2ª Princesa R$ 300,00 (trezentos reais).
22	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por fornecer 06 (seis) coroas para as candidatas eleitas (adultas e Mirim) as coroas devera ser aprovada pela CCO.
23	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por fornecer 06 (seis) faixas para as candidatas eleitas (adultas e Mirim) as faixas devera ser aprovada pela CCO.
24	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por fornecer 12 (doze) Buquês para as candidatas eleitas (adultas e Mirim) as coroas devera ser aprovada pela CCO.
25	A empresa contratada vencedora do certame será responsável por fornecer R$ 10.000,00, que serão sorteados entre os participantes do desfile de máquinas, bem como pela entrega das premiações aos participantes do evento, e também pelos jurados e pela atribuição das notas
26	Montagem e desmontagem e manutenção de um som de grande porte com painel de led, que atenda o RIDER técnico de som e luz de todas as atrações do evento, no dia 25 de julho de 2026, deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
Valor Total: 190.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato[3].

[3] Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021. X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; e XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela

4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...][4]
4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega[5]: [...]
4.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.
4.5. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...][6].
4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação[7].

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em parcela única[8], mediante a entrega integral do objeto[9], a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.
6.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO[10]
9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do **orçamento estimado**, de [...], mediante utilização do índice [...].

Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (Vincular ao prazo do ETP e TR prazo de entrega ou fornecimento)
[4] Definir o local da entrega, como, por exemplo, na Prefeitura, na escola municipal [...], na farmácia municipal etc.).
[5] No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
[6] O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
[7] Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.
[8] Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.
[9] Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.
[10] Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Observar o objeto para aplicação ou não de mais de um índice)

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma[11]: [...] (conforme anexo do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.1.2 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

13.1.3. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

13.1.4. Assinar o contrato no prazo estabelecido

22.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado,juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

13.1.5. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas comforça de trabalho própria e as suas expensas.

13.1.6. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificaçãode sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

[11] A Administração deverá listar os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a parte responsável por os suportar, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregueno Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
13.1.8. Substituir imediatamente, e antes do início da Festa do Colono e Motorista do Município de Agronômica, todos os materiais, equipamentos, estruturas, produtos ou itens que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas, identificação ilegível, mau funcionamento ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, de forma a garantir que, no dia 25 de julho de 2026, toda a estrutura e serviços estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento
Substituir imediatamente qualquer produto, equipamento, estrutura ou serviço que apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento, inadequação técnica ou incompatibilidade com as exigências do evento, sem prejuízo à programação e à realização da festividade.
13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, estruturas, equipamentos e demais itens objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo as correções ocorrer em tempo hábil e, obrigatoriamente, antes do início do evento, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização da festa no dia 25 de julho de 2026, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido pela Administração ou terceiros.
13.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
13.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,
custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidaspor força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
13.1.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.1.14. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
13.1.15. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
13.1.16 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
13.1.17. A contratada deverá possuir e apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal ou pela Comissão Central Organizadora – CCO, Alvará de Funcionamento compatível com o objeto contratado.
13.1.18A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelos profissionais responsáveis, referentes às estruturas, instalações elétricas, tendas, palco, sonorização, iluminação, gerador, brinquedos infláveis e demais serviços técnicos exigidos pela legislação vigente.
13.1.19. A contratada deverá cumprir integralmente as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, vigilância sanitária, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais legislações aplicáveis ao evento.

13.1.20. A contratada será integralmente responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações, laudos e liberações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação, quando exigidos pelos órgãos competentes.
13.1.21. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, treinados, uniformizados e identificados para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, alimentação, hospedagem, transporte e equipamentos de proteção individual – EPIs.
13.1.22. A contratada deverá manter no local do evento responsável técnico e representante legal aptos a solucionar imediatamente qualquer ocorrência relacionada à execução contratual durante toda a realização da festa.
13.1.23. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por acidentes, falhas estruturais, defeitos em equipamentos ou atuação inadequada de seus funcionários e prepostos.
13.1.24. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e instalações utilizados no evento deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não sendo permitida a utilização de itens danificados, improvisados ou fora das normas técnicas vigentes.
13.1.25. A contratada deverá observar integralmente os horários, cronogramas, orientações técnicas e determinações emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela Administração Municipal.
13.1.26. A contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados em razão do evento, deixando o Parque de Eventos Roberto Westphal em perfeitas condições de uso após o encerramento das festividades.
13.1.27. A contratada deverá apresentar comprovante de regularidade da empresa de segurança privada junto à Polícia Federal, bem como autorização de funcionamento vigente, quando aplicável aos serviços de segurança contratados.
13.1.28. A empresa responsável pelo fornecimento e manipulação de alimentos deverá atender às normas da Vigilância Sanitária, mantendo condições adequadas de higiene, armazenamento, preparo e manipulação dos alimentos durante todo o evento.
13.1.29. A contratada deverá apresentar apólice de seguro vigente para cobertura de acidentes pessoais, danos materiais e responsabilidade civil contra terceiros relacionados à realização do evento.
13.1.30. A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, assegurando condições adequadas de acesso e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
13.1.31. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reuniões presenciais e/ou virtuais com a Comissão Central Organizadora – CCO da Festa e representantes da Administração Municipal de Agronômica, em datas previamente definidas pelo Município, com a finalidade de alinhar o planejamento, organização, cronograma, definição dos espaços, logística, decoração, programação, montagem das estruturas, operacionalização dos serviços e demais decisões necessárias para a adequada realização da Festa do Colono e Motorista no dia 25 de julho de 2026.
13.1.32. A contratada deverá observar e cumprir as deliberações, orientações e aprovações definidas em conjunto com a Comissão Central Organizadora – CCO, especialmente quanto à disposição das estruturas, horários, atrações, decoração, pontos de comercialização, organização dos espaços e demais definições.
13.1.33 A contratada deverá possuir registro regular e ativo no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, na categoria "Organizadora de Eventos", nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008 e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar o respectivo certificado válido no ato da assinatura do contrato e mantê-lo vigente durante toda a execução contratual.
13.1.34 A contratada deverá possuir, até a assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, estrutura operacional, representante, escritório, filial, base de apoio ou preposto com capacidade de atendimento presencial em prazo compatível com as necessidades do evento, garantindo suporte técnico e operacional imediato ao Município de Agronômica/SC durante todas as fases de organização e realização da Festa do Colono e Motorista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...][12] correspondente a [...]%[13] do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração[14].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...].

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

17.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica[15] do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades[16]:

[12] Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.
[13] Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
[14] Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.
[15] Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.
[16] A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
19.2. A extinção do contrato poderá ser[17]:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

[17] Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de [...][18] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA
Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

[18] A regra geral é de que o foro competente seja o da sede da Administração, salvo as hipóteses previstas no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.